

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2013

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 3704

Serviço / Entidade: Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2013

Em 31 de Dezembro 2013

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Carlos Gante, Dr.

Tel: _____

E-mail: cgante@huc.min-saude.pt

Data 12-04-2014

BALANÇO SOCIAL 2013
ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)
- [Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)
- [Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções](#)
- [Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)
- [Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)
- [Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 17. C - Remunerações mensais líquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P. Serviços (Tarefas)		P. Serviços (Avenças)		TOTAL P. Serviços					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0						0	0	0	
Dirigente Superior a)															5												5	0	5						0	0	0
Dirigente intermédio a)										7	7									6	8		2				13	17	30						0	0	0
Técnico Superior										15	65									6	25		5				21	95	116						0	0	0
Assistente técnico										121	473									23	113	4	9				148	595	743						0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)										296	845									99	309	24	109				419	1.263	1.682						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0						0	0	0
Informático										12	9									5	1	2					19	10	29						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											19																0	19	19						0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0						0	0	0
Médico										380	329			253	417						73	142	6	4			712	892	1.604			3	1	3	1	4	
Enfermeiro										450	1.317									151	758						601	2.075	2.676			1	1	1	1	2	
Téc. Superior de Saúde										10	64			1	1					5	29	1	12				17	106	123						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										74	281									27	99			1			102	380	482						0	0	0
Outro Pessoal b)																											0	0	0						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.365	3.409	0	0	254	418	5	0	0	0	395	1.484	37	141	1	0	2.057	5.452	7.509	0	0	4	2	4	2	6		

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)	4	2			6
Dirigente intermédio a)	6	2			8
Técnico Superior					0
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		6			6
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	6			7
Pessoal de Inspeção					0
Médico	1	4			5
Enfermeiro		2			2
Téc. Superior de Saúde	0	1			1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	1			2
Outro Pessoal b)	2				2
Total	15	24	0	0	39

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	9600,00	
Dirigente intermédio a)	62880,00	
Técnico Superior	21528,00	
Assistente técnico	1384272,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3089712,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	51984,00	
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	35568,00	
Pessoal de Inspeção		
Médico	2919864,00	1980,00
Enfermeiro	4830936,00	792,00
Téc. Superior de Saúde	224496,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	896016,00	
Outro Pessoal b)		
Total	13.526.856	2.772

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermediário a)	4
Técnico Superior	8
Assistente técnico	36
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	1
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	980
Enfermeiro	450
Téc. Superior de Saúde	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	60
Outro Pessoal b)	
Total	1.559

NOTAS: FMUC; ESTS; ESSE

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores da instituição com CTFP ou CIT, contemplados no quadro 1, que acumulam funções em outras instituições.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermediário a)	4
Técnico Superior	8
Assistente técnico	36
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	1
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	451
Enfermeiro	153
Téc. Superior de Saúde	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	55
Outro Pessoal b)	
Total	728

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores da entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)															2		2		1							5	0	5
Dirigente Intermediário a)									3	5	3	4	3	2	1	3	0	1	3	2					13	17	30	
Técnico Superior						1		10	3	9	4	18	4	10	5	26	4	15	1	6					21	95	116	
Assistente técnico					0	2	6	26	30	92	21	96	18	128	36	135	31	84	6	32					148	595	743	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			2	3	10	23	25	75	58	145	56	168	72	272	95	279	79	213	19	80	3	5			419	1.263	1.682	
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)																									0	0	0	
Informático							1	2	2		6	2	2	4	5	0	2	1	1	1					19	10	29	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										3		8		5		3									0	19	19	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Médico				3	141	243	96	153	57	116	42	71	54	61	96	111	112	91	83	37	31	6			712	892	1.604	
Enfermeiro					27	237	127	520	92	357	88	272	122	314	89	250	51	116	5	9					601	2.075	2.676	
Téc. Superior de Saúde					1	3	1	13	2	15	4	21	4	18	2	19	2	11	1	6					17	106	123	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1	7	30	20	76	15	48	14	75	19	50	12	58	9	28	6	14					102	380	482	
Outro Pessoal b)																									0	0	0	
Total	0	0	2	7	186	539	276	875	262	790	238	735	298	864	343	884	292	560	126	187	34	11	0	0	2.057	5.452	7.509	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças													1	1	2	1	1									4	2	6
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4	2	6	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

43,026

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho -
Totais não estão iguais aos
do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)													2		3		0			5	0	5
Dirigente intermédio a)			2	4	6	1	1	1	0	5	4		2	0	2	2				13	17	30
Técnico Superior			11	7	16		3	1	3		17	3	10	4	12	3	15	3	8	21	95	116
Assistente técnico		7	30	21	58	8	38	5	3	32	145	16	62	32	154	16	75	11	30	148	595	743
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		57	181	48	174	9	65	7	5	85	275	50	115	58	160	79	208	26	80	419	1.263	1.682
Assistente Operacional (Operário)																				0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																				0	0	0
Informático		4	1	2	2					2	2	3	1	2	2	2	2	4		19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									2		5		5		7					0	19	19
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		223	368	64	119	55	22	14	4	40	87	51	44	64	80	93	99	108	69	712	892	1.604
Enfermeiro		36	295	122	441	15	24	0	0	122	398	123	414	98	246	47	159	38	98	601	2.075	2.676
Téc. Superior de Saúde		2	22	3	15		2	1	1	7	23	0	14	2	14	1	10	1	5	17	106	123
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		6	50	22	63	4	14	1	0	18	77	10	74	10	48	13	54	18		102	380	482
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		335	960	293	894	92	169	30	18	311	1.033	256	741	272	725	259	622	209	290	2.057	5.452	7.509

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 21,176

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)															5							5	0	5
Dirigente Intermediário a)															13	17						13	17	30
Técnico Superior															21	92		3				21	95	116
Assistente técnico								20	30	25	20	100	521	1	6	2	18					148	595	743
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			35	100	200	380	83	591	80	100	20	89		0	1	3						419	1.263	1.682
Assistente Operacional (Operário)																						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																						0	0	0
Informático									1	0	4	4	2	0	12	6						19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																9		10				0	19	19
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															420	538	272	294		20	60	712	892	1.604
Enfermeiro													122	314	422	1.387	57	374				601	2.075	2.676
Téc. Superior de Saúde															10	75	7	25		6		17	106	123
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															102	376		4				102	380	482
Outro Pessoal b)																						0	0	0
Total	0	0	35	100	200	380	103	621	106	120	124	614	125	320	1.008	2.521	336	710	20	66	2.057	5.452	7.509	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença															4	2						4	2	6
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	4	2	6

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republishado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.
- c) Os totais dos quadros 1, 2,3,4,12,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior				1			0	1	1
Assistente técnico				1			0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	8	4	1	5	7	3	16	12	28
Enfermeiro	1	1	4			1	5	2	7
Téc. Superior de Saúde			1				1	0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	9	5	6	7	7	4	22	16	38

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)																										0	0	0
Dirigente intermédio a)												1							1	1						1	2	3
Técnico Superior																	1									1	0	1
Assistente técnico									1	1	2	3	2	4	4	4	8		2	2						19	14	33
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						1		2		1		2	2	5	4	4	1	8	2	8	2					11	31	42
Assistente Operacional (Operário)																										0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																										0	0	0
Informático														1												0	1	1
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		1								0	1	1
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico						1		2		1			1		2	3	7	4	4	1						11	16	27
Enfermeiro								1		3		4	2	9	1	11	1	8								4	36	40
Téc. Superior de Saúde																2			1							1	2	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								1				2		3	1	3				2						2	10	12
Outro Pessoal b)																										0	0	0
Total	0	0	0	0	1	1	1	5	1	6	2	12	7	22	11	26	14	24	10	17	3	0	0	0	50	113	163	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico				1				1							0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			2	3			1	2							3	5	8
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	69	119	2	1			46	18	1						118	138	256
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Superior de Saúde			1	1											1	1	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	69	119	5	6	0	0	47	21	1	0	0	0	0	0	122	146	268

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente Superior a)																											0	0	0
Dirigente intermédio a)				1											1												0	2	2
Técnico Superior																											0	0	0
Assistente técnico	1	1	6	10																							7	11	18
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			10	43																							10	43	53
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico		1	13	7													1					1	1				14	10	24
Enfermeiro			15	29							1							4				1	1				16	35	51
Téc. Superior de Saúde																1											1	0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			4																								4	0	4
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	1	2	48	90	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	5	0	0	2	2	0	0	0	52	101	153	

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e Comissão de Serviço.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores **contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Demissão (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Outros		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																		0	0	0	
Dirigente Superior a)																																		0	0	0	
Dirigente Intermediária a)							1																										1	1	3	4	
Técnico Superior																																		0	0	0	
Assistente técnico	1	1			6	10							2		1	1										2							8	16	24		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					10	43						1	1	4	6	1	5									1							16	56	72		
Assistente Operacional (Operário)																																		0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)																																		0	0	0	
Informático																																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																																		0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																																			0	0	0
Médico			1			13	7								25	44												1	1		1			40	53	93	
Enfermeiro						15	29							3	13		1										2	1	1		2			21	46	67	
Téc. Superior de Saúde													2		2												1							1	4	5	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						4								1																				5	0	5	
Outro Pessoal b)																																			0	0	0
Total	1	2	0	0	48	90	0	0	0	0	0	1	5	8	21	27	51	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	5	2	2	3	1	92	178	270		

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													5		5	0	5
Dirigente intermédio a)													13	17	13	17	30
Técnico Superior	17	71	1	23				1	3						21	95	116
Assistente técnico	137	568	1	2			1	2	9	23					148	595	743
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	73	95	19	27	1				326	1.141					419	1.263	1.682
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático	19	9		1											19	10	29
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				19											0	19	19
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Médico	289	237	421	648	1	3		2					1	2	712	892	1.604
Enfermeiro	3	22	2	70			7	10	589	1.973					601	2.075	2.676
Téc. Superior de Saúde	11	84	1	1				2	5	19					17	106	123
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	39		8			1	9	94	324					102	380	482
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	556	1.125	445	799	2	3	9	26	1.026	3.480	0	0	19	19	2.057	5.452	7.509

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo				PNT inferior ao praticado a tempo completo														TOTAL		
					Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total		
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas					Outras Situações	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente Superior a)			5																5	0	5
Dirigente intermédio a)					13	17													13	17	30
Técnico Superior		1			19	92											2	2	21	95	116
Assistente técnico		2			148	593													148	595	743
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					418	1.261											1	2	419	1.263	1.682
Assistente Operacional (Operário)																			0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																			0	0	0
Informático					17	10											2		19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						19													0	19	19
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	238	172	137	216	219	354	32	12									86	138	712	892	1.604
Enfermeiro	7	60	14	31	572	1.963											8	21	601	2.075	2.676
Téc. Superior de Saúde			1		12	106											4		17	106	123
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	5	32	1	2	90	343	2	1									4	2	102	380	482
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	250	267	158	249	1.508	4.758	34	13	0	0	0	0	0	0	0	0	107	165	2.057	5.452	7.509

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	410						410
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h							0
Com dedicação exclusiva e 42 h	353						353
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
40 horas semanais	573						573
Outros	268						268
Total	1.604	0	0	0	0	0	1.604

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		5	5
Dirigente intermédio a)		30	30
Técnico Superior		116	116
Assistente técnico		743	743
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1.682	1.682
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)			0
Informático		29	29
Pessoal de Investigação Científica			0
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		19	19
Pessoal de Inspeção			0
Médico	353	1.251	1.604
Enfermeiro		2.676	2.676
Téc. Superior de Saúde		123	123
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		482	482
Outro Pessoal b)			0
Total	353	7.156	7.509

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriadados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	146,00	146,00		146,00	3.847	1.123					3992,50	1415,00	5407,50
Assistente técnico	1703,00	7557,00	1703,00	7557,00	8.904	12.164					12310,00	27278,00	39588,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	7246,00	1745,00	7246,00	1745,00	3.724	11.492					18216,00	14982,00	33198,00
Assistente Operacional (Operário)					5.973	0					5973,00	0,00	5973,00
Assistente Operacional (Outro)					3.515	197					3515,00	196,50	3711,50
Informático	12,00	12,00	12,00	12,00	3.838	966					3862,00	990,00	4852,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	395652,00	422192,00	395652,00	422192,00	213.839	180.613					1005142,50	1024997,00	2030139,50
Enfermeiro	20391,00	75894,00	20391,00	75894,00	18.490	52.999					59272,00	204786,50	264058,50
Téc. Superior de Saúde	1529,00	11005,00	1529,00	11005,00	1.190	9.003					4248,00	31013,00	35261,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1529,00	11005,00	1529,00	11005,00	19.621	33.854					22678,50	55864,00	78542,50
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	428208,00	529556,00	428062,00	529556,00	282939,50	302410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1139209,50	1361522,00	2500731,50

NOTAS:

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriadados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	2,00	10,00	3.847	1.123	3.848,50	1.133,00	4.981,50
Assistente técnico	5.587,00	10.862,50	8.904	12.164	14.491,00	23.026,50	37.517,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	28.534,50	124.232,50	3.724	11.492	32.258,50	135.724,50	167.983,00
Assistente Operacional (Operário)	2.837,00	0,00	5.973	0	8.810,00	0,00	8.810,00
Assistente Operacional (Outro)	15.276,00	68.650,50	3.515	197	18.791,00	68.847,00	87.638,00
Informático			3.838	966	3.838,00	966,00	4.804,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	41.065,50	54.259,50	213.839	180.613	254.904,00	234.872,50	489.776,50
Enfermeiro	122.980,66	394.035,00	18.490	52.999	141.470,66	447.033,50	588.504,16
Téc. Superior de Saúde	0,00	641,00	1.190	9.003	1.190,00	9.644,00	10.834,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3.806,00	21.108,00	19.621	33.854	23.426,50	54.962,00	78.388,50
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	220.088,66	673.799,00	282.939,50	302.410,00	503.028,16	976.209,00	1.479.237,16

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior	3.130	4
Assistente técnico	4.118	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	22.663	0
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	6.366	12
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	171.597	202
Enfermeiro	85.516	70
Téc. Superior de Saúde	5.050	90
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	31.590	16
Outro Pessoal b)		
Total	330.030	394

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Creve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0		
Dirigente Superior a)																													1	26	27		
Dirigente Intermédio a)			147	1.245	3	1	30								7	1												36	79	223	1.326	1.549	
Técnico Superior	14	6	55	430	47	204	352	3.431				33	96	3								9	48				341	259	914	4.414	5.328		
Assistente técnico	60		379	2.864			418	7.279		117	5	273	8.326	135	33	111	249					84	322				115	209	9.669	11.310	20.979		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	300	255	827	9.252	582	545	6.988	2.364.327	607	1.809	846	762	400	44	278	320	1.732	1.341	19	80	406	988	84	20	766	8.011	13.835	2.387.754	2.401.589				
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0		
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0		
Informático	30	60			12	62	369	2.558	11	115	13	378	88	50	3	26	120										7	30	653	3.279	3.932		
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0		
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								400				105		73															275	0	853	853	
Pessoal de Inspeção																													53	51	#VALOR!	51	#VALOR!
Médico	270	225	1.503	1.884	111	101	652	2.090	22	123	34	413	483	207	128	133	19	15				185	237				5.788	5.971	9.195	11.399	20.594		
Enfermeiro	129	700	1.655	32.690	172	1.519	3.266	11.931	142	816		115	78	721	14	73		688				773	2.637				1.092	608	7.321	52.498	59.819		
Téc. Superior de Saúde			30	596	2	15	2	1.197	1	4	4	10	78	30	15	49		12				7	22	1			932	898	1.072	2.833	3.905		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	30	60	242	3.719	12	62	399	2.558	11	256	13	378	88	50	3	26	120		82			45	152				7	5.836	1.052	13.097	14.149		
Outro Pessoal b)																													0	0	0		
Total	833	1.306	4.838	52.684	941	2.509	12.476	2.395.771	794	3.240	915	2.467	9.637	1.313	481	739	2.240	2.056	101	80	1.509	4.406	85	20	9.138	22.253	#VALOR!	2.488.840	#VALOR!				

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
03/15	Adm Publica-Sectorial		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros		24 horas	
Total		0,00	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
06/27	Greve Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas		24 horas	
42 horas		24 horas	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)		24 horas	
Regime especial (D.L. 324/99)		24 horas	
Outros		1.610 horas	
Total		1.715	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
07/09	Greve Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas		24 horas	
42 horas		24	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)		9	
Regime especial (D.L. 324/99)		1.114	
Outros		1.147	
Total		1.147	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
10/07	Greve Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas		24 horas	
42 horas		11	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)		4	
Regime especial (D.L. 324/99)		537	
Outros		581	
Total		581	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
11/08	Greve Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas		524 horas	
42 horas		46	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)		9	
Regime especial (D.L. 324/99)		1.749	
Outros		1.937	
Total		1.937	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
12/14			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
12/14			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
12/14			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
12/14			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
12/14			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
12/14			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	

* Período Normal de Trabalho
Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
12/14			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em horas)	N/A, OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	

* Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	142	492	634
501-1000 €	409	1.302	1.711
1001-1250 €	350	1.447	1.797
1251-1500 €	237	657	894
1501-1750 €	141	375	516
1751-2000 €	220	469	689
2001-2250 €	113	248	361
2251-2500 €	29	39	68
2501-2750 €	139	138	277
2751-3000 €	27	26	53
3001-3250 €	59	68	127
3251-3500 €	13	24	37
3501-3750 €	16	12	28
3751-4000 €	24	15	39
4001-4250 €	23	46	69
4251-4500 €	12	2	14
4501-4750 €	24	32	56
4751-5000 €	58	40	98
5001-5250 €	13	13	26
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	8	7	15
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	2.057	5.452	7.509

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	485	485
Máxima (€)	5.665	5.665

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/cargo/carreira/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos																									0
Dirigente Superior a)																									0
Dirigente intermédio a)									16	10	4		4				1							35	
Técnico Superior			20	13	21	29	21	7	4				1											116	
Assistente técnico	3	643	91	8																				745	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																								0	
Assistente Operacional (Operário)	622	1.055	4																					1.681	
Assistente Operacional (Outro)																								0	
Informático		2	1		13	1	3	6	4		3													33	
Pessoal de Investigação Científica																								0	
Doc. Ens. Universitário																								0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	
Pessoal de Inspeção																								0	
Médico	7	4	6	3	112	548	113	39	83	29	116	37	23	39	69	14	55	98	26		15		1.436		
Enfermeiro	1	4	1.377	767	257	72	190	15	144	10													2.839		
Téc. Superior de Saúde				2	56	24	15		21	4	1												123		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	1	298	101	57	15		1	5		3												501		
Outro Pessoal b)																								0	
Total	634	1.711	1.797	894	516	689	361	68	277	53	127	37	28	39	69	14	56	98	26	0	15	0	0	7.509	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O totais do quadro 17 -C devem ser iguais ao totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)							0,00
Dirigente Intermédio a)	1744740,00			35784,00		204063,00	1984587,00
Técnico Superior	2774984,00	83060,00		129574,00			2989618,00
Assistente técnico	8958198,00	445389,00		827927,00			10231514,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	14445286,00	1354980,00		1941191,00		9137,00	17750594,00
Assistente Operacional (Operário)							0,00
Assistente Operacional (Outro)							0,00
Informático	795827,00	63244,00		33440,00		482,00	912993,00
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	594323,00			17204,00			611527,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	60922341,00	21184892,00		2369164,00		83969,00	84570366,00
Enfermeiro	53498621,00	7124502,00		2958709,00		47299,00	63629131,00
Téc. Superior de Saúde	3366277,00	426022,00		119963,00		31234,00	3943496,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	8654938,00	1257442,00		491664,00		52,00	10404096,00
Outro Pessoal b)							0,00
Total (euros)	155767535,00	31959531,00	0,00	8924620,00	0,00	376236,00	197027922,00

Nota:

(*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)												204062,00			204062,00
Dirigente Intermédio a)												1896,00			1896,00
Técnico Superior	24313,00		10,00												24323,00
Assistente técnico	158155,00	33128,00	38730,00						3106,00				5831,00		238950,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	122844,00	332689,00	452007,00												907540,00
Assistente Operacional (Operário)															0,00
Assistente Operacional (Outro)															0,00
Informático	343,00														343,00
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspeção															0,00
Médico	890286,00	707906,00	8400810,00												9999002,00
Enfermeiro	446285,00	1625764,00	9263392,00												11335441,00
Téc. Superior de Saúde	247249,00	7615,00	7125626,00												7380490,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	434876,00	104557,00	1328051,00												1867484,00
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	2324351,00	2811659,00	26608626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3106,00	0,00	0,00	205958,00	5831,00	0,00	31959531,00

NOTA:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	309818,00
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	6717,00
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	8749,00
Subsídio de funeral	214,00
Subsídio por morte	7127,00
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	7189799,00
Outras prestações sociais	1402196,00
Total	8924620,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente as prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	16		2	10	4		4		1	1	2	
	F	90		16	59	15		15		6	6	3	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com</u> <u>baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	16		2	10	4		4		1	1	2	
	F	90		16	59	15		15		6	6	3	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	342		4	100	238		195		2	25	168	
	F	1.926		36	680	1.210		384		13	65	306	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	483		0	0	483		0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	419
- absoluta	125
- parcial	294
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	419

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	4.451	0 €
Exames de admissão	179	
Exames periódicos	1.325	
Exames ocasionais e complementares	2.947	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho	33	

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		1
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	20.000	9.974			29.974
Externas					0
Total	20.000	9.974	0	0	29.974

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) + n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente intermédio a)	179		179	179
Técnico Superior	972		972	972
Assistente Técnico	1.862		1.862	1.862
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	619		619	619
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático	1.632		1.632	1.632
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	2.313		2.313	2.313
Enfermeiro	19.992		19.992	19.992
Téc. Superior de Saúde	388		388	388
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	780		780	780
Outro Pessoal b)	1.238		1.238	1.238
Total	29.974	0	29.974	29.974

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente intermédio a)	179,00			179,00
Técnico Superior	948,00			948,00
Assistente Técnico	1862,00			1862,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	78,00			78,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático	1632,00			1632,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	20,00			20,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	2313,00			2313,00
Enfermeiro	1932,00			1932,00
Téc. Superior de Saúde	780,00			780,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1238,00			1238,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	190.702,17 €
Despesa com acções externas	
TOTAL	190.702,17 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.631
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	30
Processos instaurados durante o ano	38
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	34
* Arquivados	17
* Repreensão escrita	8
* Multa	4
* Suspensão	4
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP